



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

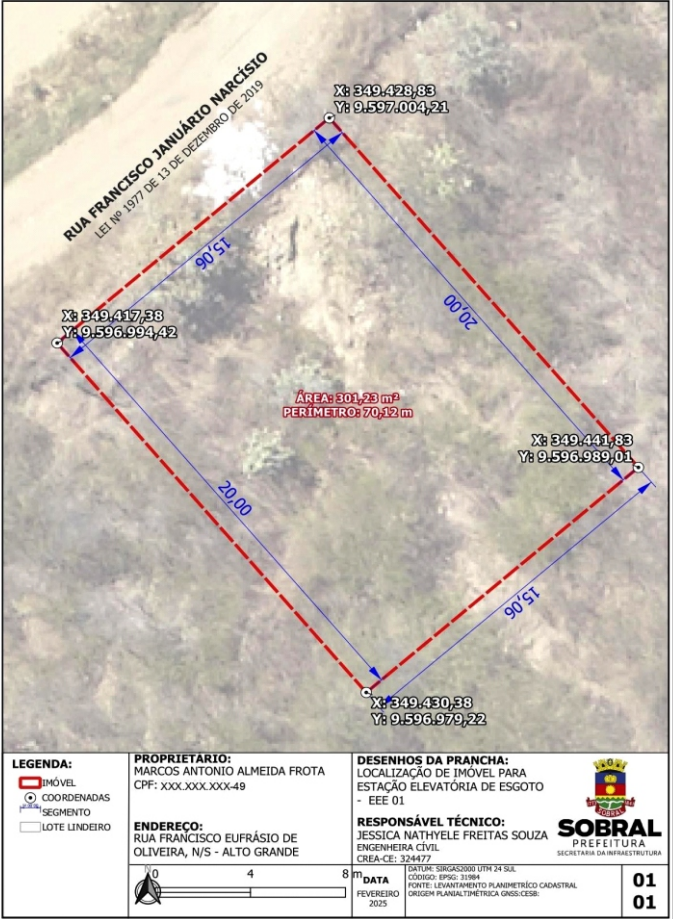
Diário Oficial do Município - DOM

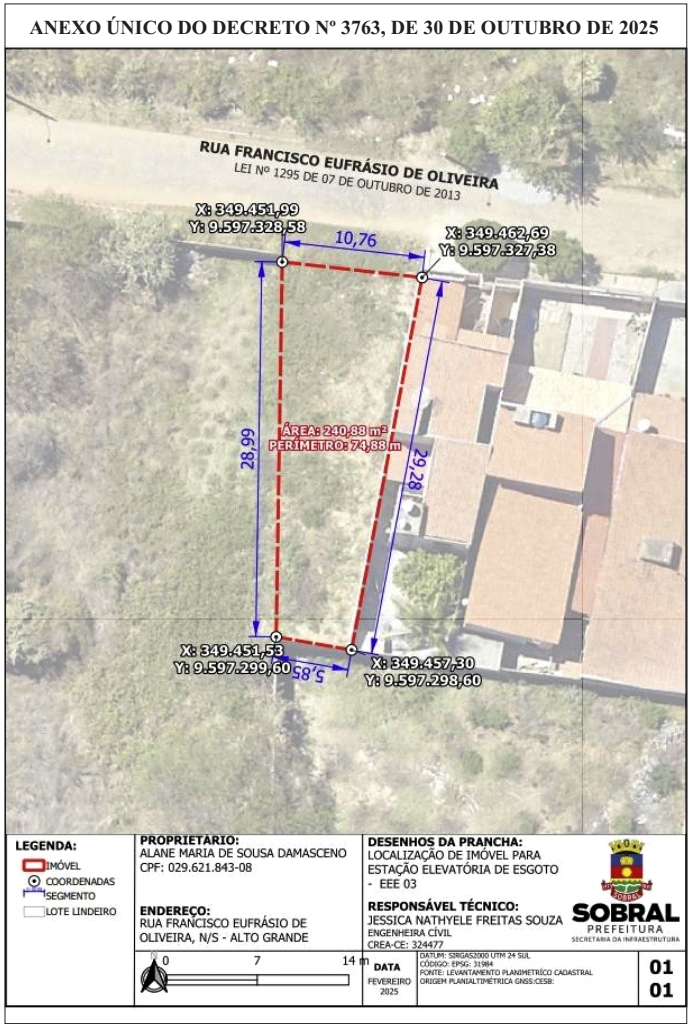
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3763, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 240,88 m², localizado à RUA FRANCISCO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9597328,58 m e E 349451,99; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°25'35,91" e 10,76 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9597327,38 m e E 349462,69 m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE PARTICULAR, com os seguintes azimuth plano e distância: 190°36'43,08" e 29,28 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9597298,60 m e E 349457,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 279°53'26,53" e 5,85 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9597299,60 m e E 349451,53 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 0°54'15,67" e 28,99 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9597328,58 m e E 349451,99; encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto - EEE 03, imóvel necessário para a conclusão da obra de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário do Alto Grande, no Município de Sobral/CE. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de OUTUBRO de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025





MARIA VALNE ALVES, com azimute de 244°10'29" por uma distância de 52,22 m, até o ponto P4, de coordenadas N 9591118.049 m e E 351007.777 m, deste segue confrontando com a propriedade de MARIA VALNE ALVES com azimute de 334°10'29" por uma distância de 40,00 m, até o ponto P5, de coordenadas N 9591154.054 m e E 350990.352 m, deste segue confrontando com a propriedade de MARIA VALNE ALVES com azimute de 64°10'29" por uma distância de 14,46 m, até o ponto P6, de coordenadas N 9591160.351 m e E 351003.364 m deste segue confrontando com a propriedade pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL com azimute de 64°10'29" por uma distância de 60,54 m, até o ponto P1 onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de um espaço esportivo comunitário, no bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - Fica revogado Decreto Nº 3.287, de 20 de Outubro De 2023. 3001863 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de outubro de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3764, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental e implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade, ao lazer e ao desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO a prescrição normativa do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que considera de utilidade pública a execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, bem como a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética; CONSIDERANDO a relevância da obra de construção de um espaço esportivo comunitário, no bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO a necessidade de alteração da disposição do terreno em razão da previsão de construção de uma avenida ao lado do terreno, se faz necessária a decretação de utilidade pública da área em questão. CONSIDERANDO a alteração do terreno decretado de utilidade pública, se faz necessária a revogação do Decreto Nº 3.287, de 20 de Outubro De 2023. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado no seguinte perímetro: DESCRIÇÃO O imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 3.000,00 m², localizado à Rua RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO, SN, bairro Dom Expedito, Sobral/CE, representado na planta. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 9591186.726m e E 351057.862 m; deste segue confrontando com a RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO, com azimute de 154°10'29" por uma distância de 40,00 m, até o ponto P2, de coordenadas N 9591150.721 m e E 351075.287 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FALB RANGEL FEIJÃO, com azimute de 244°10'29" por uma distância de 22,78 m, até o ponto P3, de coordenadas N 9591140.798 m e E 351054.784 m; deste segue confrontando com a propriedade de

